

PROJETO DE LEI N.º 618/XII/3.^a

Alteração dos limites territoriais entre a União das Freguesias de Caçarilhe e Infesta e a freguesia de Rego, no município de Celorico de Basto.

Exposição de Motivos

A presente iniciativa legislativa visa proceder à alteração dos limites administrativos entre a União das Freguesias de Caçarilhe e Infesta e a freguesia de Rego, ambas do município de Celorico de Basto.

A pequena alteração dos limites administrativos situa-se nas imediações do denominado “Penedo do Viso” em direção ao lugar do Pojalho.

A alteração dos limites decorre da desconformidade dos atuais limites com a realidade no terreno, assentando no levantamento topográfico dos quatro marcos de limite de freguesia e dos marcos das glebas.

Determina a Constituição da República Portuguesa, que a divisão administrativa do território é estabelecido por lei (artigo 236, n.º 4), sendo da exclusiva competência da Assembleia da República legislar, nomeadamente, sobre – como é o caso presente – a modificação das autarquias locais (artigo 164.º, alínea n).

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial entre a União das Freguesias de Caçarilhe e Infesta e a freguesia de Rego, no município de Celorico de Basto.

Artigo 2.º

Limites territoriais

O limite administrativo territorial entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam dos anexos da presente lei, que dela faz parte integrante.

Palácio de São Bento, 15 de maio de 2014

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Luís Montenegro

Nuno Magalhães

Graça Mota

Lino Ramos

Pedro do Ó Ramos

Pedro Morais Soares

Adriano Rafael Moreira

Altino Bessa

Jorge Paulo Oliveira

João Gonçalves Pereira

Bruno Coimbra

Fernando Marques

Pedro Pimpão

Ângela Guerra

António Prôa

Bruno Vitorino

Emília Santos

Mário Magalhães

Maurício Marques

Nuno Reis

ANEXO I

Coordenadas dos marcos de freguesia existentes

Marco de freguesia	Coordenada XX (em metros)	Coordenada YY (em metros)	Cota (em metros)	Observações
Marco n.º 1	6125,919	194917,129	802,230	Fotografia n.º 1
Marco n.º 2	6303,170	195245,452	811,110	Fotografia n.º 2
Marco n.º 3	6458,685	195582,104	808,550	Fotografia n.º 3
Marco n.º 4	6698,858	196151,627	724,869	Fotografia n.º 4

Sistemas de Referência PT-TM06/ETRS89

Coordenadas dos marcos das glebas, existentes no alinhamento do limite de freguesia definitivo

Marcos das glebas	Coordenada XX (em metros)	Coordenada YY (em metros)	Cota (em metros)	Observações
1	6137,223	195008,994	809,260	
2	6138,287	195017,548	810,696	
3	6140,392	195038,276	813,810	
4	6137,017	195046,233	814,430	
5	6140,359	195038,324	813,600	
6	6160,619	195057,994	815,020	
7	6202,400	195098,697	813,980	
8	6230,054	195128,343	813,980	
9	6244,686	195147,834	813,355	
10	6265,339	195184,131	812,224	
11	6288,680	195220,908	811,680	

12	6296,242	195233,710	811,480	
13	6309,254	195257,537	810,380	
14	6314,263	195270,582	809,340	
15	6318,421	195281,552	808,180	
16	6321,360	195303,101	805,500	
17	6321,607	195322,270	802,920	
18	6321,610	195322,280	802,930	
19	9322,551	195344,050	798,500	
20	6321,035	195355,465	797,434	
21	6328,632	195407,519	793,750	
22	6370,237	195447,819	795,420	
23	6382,012	195459,656	796,870	
24	6461,702	195587,318	808,490	
25	6486,329	195632,988	805,750	
26	6486,353	195633,083	805,790	
27	6487,960	195655,727	802,322	
28	6495,416	195696,596	794,250	
29	6471,175	195614,886	807,450	

Sistemas de Referência PT-TM06/ETRS89

ANEXO II

Planta com a representação dos Limites Administrativos

